



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.112/0001-03



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente projeto basico a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AQUISIÇÃO DE BENS CONFORME O CONVÊNIO Nº892931/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS.

1.1 A Dispensa de Licitação constitui o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veiculo tipo MICRO ONIBUS (zero quilometro) adaptado; com capacidade minima para 21 passageiros +01 motorista + 01 cadeirante; motorização minima de 140 cv, tipo de adaptção: 01 elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na parte lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga min. De 250 (Kg. Sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, direção hidraulica ou eletrica, piso antiderrapante, protetor de motor cor branca com padronização visual do MDS; Combustível diesel; todos itens obrigatórios documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia minima 12 (Doze) meses.	UND	01	R\$ 320.800,00	R\$ 320.800,00

1.2 – Quadro de Valores e Fontes:

FONTE	VALORES	DOTAÇÃO E CUSTEIO		
		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVENENTE	CUSTEIO	TOTAL
Governo Federal	R\$:250.000,00	444042/25		R\$:250.000,00
Convenente	R\$:70.800,00			R\$:70.800,00
TOTAL GERAL	R\$:320.800,00			R\$:320.800,00

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

RECEBIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

CNPJ: 01.614.112/0001-03



A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS justifica-se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, ao atendimento dos Programas socioassistenciais, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção e portadores de deficiência.

Os serviços realizados pelos Programas Socioassistenciais atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos, famílias em situação de rua e vulnerabilidade social, mulheres vítimas domésticas, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica e sexual), tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas e etc....

Estes programas e serviços visam promover e conferir aos usuários um atendimento eficaz e qualificado de toda a rede da Proteção Social Básica do Município de Belterra de modo a promover a construção da personalidade humana garantindo a dignidade e respeito aos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

O Município de Belterra é dividido em 08 distritos administrativos, considerando o meio rural e urbano e suas particularidades. A área urbana é dividida em 08 bairros e a área rural e ribeirinha possui 51 Comunidades no total, os serviços socioassistenciais precisam chegar até os usuários ou esses usuários precisam chegar até os serviços ofertados que ocorre na sua maioria no Centro de Referência de Assistência Social. Com isso faz-se necessário a aquisição do objeto deste termo de referência que facilitará no deslocamento para os eventos e atendimentos realizados pela a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e a Unidade referencial de assistência Social.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, costuma fazer suas aquisições por meio de licitações, conforme estabelece a Lei nº8.666/1993 e mais legislações correlatas, porém como o objeto foi licitado e não compareceu a sessão pública nenhum licitante interessado em participar do certame o mesmo foi declarado deserto.

Contudo foi feita pesquisa com fornecedores distintos os quais foram analisados e menor preço será contratado, passando assim a dar prosseguimento para contratação do bem móvel – MICRO – ÔNIBUS/ equipamento mediante a Instituto

3. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato terá o prazo de 120 dias a contar da data da assinatura, admitida a prorrogação nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93.

O prazo de entrega do objeto deste processo será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, mediante o pedido de compra.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de R\$ 320.800,00 (Trezentos e Vinte Mil e Oitocentos Reais).

5. RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será:

08.244.0003.2083 0000– AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS;

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Alupuis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

CNPJ: 01.614.112/0001-03



6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito no prazo de 30 dias a contar da certificação que o objeto foi entregue e esta de acordo com o que foi solicitado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente e pelo fiscal do contrato.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir da emissão da ordem de compra para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído; Verificado algum vício no objeto, o mesmo será recusado de imediato, ficando a Contratada na obrigação de substituir o produto;

O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à verificação por parte da Contratante.

O veículo deverá ser entregue sem marcas de uso, com todas os documentos em dias, emplacado, com lacre Detran e no nome Do Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo também deverá ser entregue na cidade Belterra –PA, na Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social na vila americana, nº s/n, centro, Belterra-PA. Cep 68143-00. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

O recebimento Provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução

O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

A contratada deverá responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas transporte, retirada e entrega do veículo.

A licitante vencedora do item, deverá entregar o veículo licenciado com emplacamento na cidade de Belterra-Pará

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social –SEMTEPS.

Cabe a Secretaria de saúde recusar o objeto requisitado, caso ela não atenda as especificações exigidas neste termo.

Belterra/PA, 24 de Setembro de 2020.

JOCICLELIO CASTRO MACEDO

Prefeito Municipal de Belterra

Raimunda Mariney Galvão,
Sec. de Trabalho e Prom.
Social - SEMTEPS
Decreto nº 217/2020

RAIMUNDA MARINEY GALVÃO ALVES

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS

Decreto nº 217/2020